

DECRETO Nº 643, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA DECRETO Nº 538, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os autos do Memorando nº 2.668/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo I do Decreto nº 538, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU		
Forma de Pagamento	Desconto/Incidência	
Cota única – Vencimento: 30/10/2026	12% (doze por cento) (art. 47, NCTM)	Somente sobre o valor do Imposto
03(três) parcelas mensais e sucessivas	Sem desconto	
Parcelas	Vencimento	
1ª parcela	30/10/2026	
2ª parcela	30/11/2026	
3ª parcela	30/12/2026	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 24 de setembro de 2026.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 24 de setembro de 2026.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo

